

UNNO SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF: 64.533.013/0001-09
NIRE: 41300336920

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjunto 54, Condomínio Executive Center Eve, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.420-900.
2. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **UNNO SECURITIZADORA S.A.**
3. **Mesa:** Diretor presidente: **Thiago Francelino Machado Das Neves**; Secretário: **Marcos Cordeiro De Andrade Junior**.
4. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - 5.1. A proposta da diretoria que tem por objeto a 1ª (primeira) emissão privada de debêntures da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididas em 2 (duas) séries;
 - 5.2. A fixação das características das debêntures a serem emitidas;
 - 5.3. A celebração da diretoria pela respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures.
6. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos e sem restrições, deliberou:
 - 6.1. Fica aprovada a 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures da Companhia, composta por 100 (cem) debêntures simples, da espécie subordinada, no montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 - 6.2. Ficam fixadas e aprovadas as características das debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes:
 - I – **Valor da emissão e séries:** O montante total da emissão será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididas em 2 (duas) séries;
 - II – **Quantidade de debêntures e o valor nominal:** Serão emitidas 100 (cem) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - III – **Forma, Conversibilidade e Garantias** As Debêntures da 1ª Emissão terão a forma nominativa, não endossáveis, não conversíveis em ações e com emissão de cautelas (títulos físicos). As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, inclusive Cédulas de Crédito Bancário (CCB's), firmados entre a emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias

UNNO SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF: 64.533.013/0001-09
NIRE: 41300336920

ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais

IV – Modalidade: As debêntures desta emissão serão de modalidade simples, não conversíveis em ações;

V - Condições de vencimento e amortização: As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão em 28 de janeiro de 2036, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente.

VI – Remuneração: As debêntures farão jus à seguinte remuneração:

a) 1ª Série: As debêntures da 1ª (primeira) série farão jus à remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescida de taxa de juros de 2% ao ano, perfazendo a taxa final de DI + 2% a.a. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto do Debenturista, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A EMISSORA pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado. Não haverá amortização e a remuneração será calculada de acordo com as taxas mencionadas acima;

b) 2ª Série: As debêntures da 2ª série farão jus a remuneração variável e será calculada com base no desempenho dos títulos da sua respectiva carteira de garantia, descontada a taxa de administração de 50% (cinquenta por cento);

VII - Modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures: As debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 28 de janeiro de 2026, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da EMISSORA.

6.3. Demais características desta emissão, incluindo as regras de alocação de pagamentos, cascata de fluxo de caixa e garantias, estão descritas pormenorizadamente no instrumento particular de "Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples", que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná;

6.4. Fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a celebrar a Escritura de Emissão, bem como a praticar todos os atos necessários à formalização e efetivação da emissão ora aprovada, incluindo o registro na Junta Comercial e eventuais aditamentos que se façam necessários.

6.5. Por fim, deliberam os acionistas que a íntegra do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, aprovada nesta data,

UNNO SECURITIZADORA S.A
CNPJ/MF: 64.533.013/0001-09
NIRE: 41300336920

segue acostada à presente ata na forma de **ANEXO ÚNICO**, passando a fazer parte integrante e inseparável deste documento para todos os fins de direito e registro, nos termos do Anexo V, Seção XII, Item 7 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a qual segue da seguinte forma:

- 7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel que consta na ata lavrada no livro próprio da Companhia.

Curitiba - PR, 29 de janeiro de 2026.

Mesa:

Thiago Francelino Machado Das Neves
Presidente

Marcos Cordeiro De Andrade Junior
Secretário

Acionistas:

Thiago Francelino Machado Das Neves

Marcos Cordeiro De Andrade Junior

Thalita Pereira Straub Correia

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª. EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

Pelo presente instrumento particular, **UNNO SECURITIZADORA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, nº 143, Conjunto 54, Condomínio Executive Center Eve, Centro, CEP: 80.420-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.533.013/0001-09, doravante denominada EMISSORA, vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 29 de janeiro de 2026.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1. ARQUIVAMENTO DA ATA:

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, será arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

2. REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná como anexo da Ata referida no item anterior, ou em processo apartado, de acordo com o disposto no Art. 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

1. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Serão emitidas 100 (cem) debêntures simples, não conversíveis em ações.

2. NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.

3. MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

As debêntures serão integralizadas no prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir de 29 de janeiro de 2026, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da **EMISSORA**.

4. DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será o dia 29 de janeiro de 2026.

5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de emissão, as debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total da emissão em 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. FORMA:

As debêntures terão forma nominativa, não endossáveis e sem a emissão de cautelas (escriturais).

7. MODALIDADE:

As debêntures serão de modalidade simples (não conversíveis em ações).

8. ESPÉCIE:

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

9. VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão descrita no item 4 deste instrumento.

10. COLOCAÇÃO:

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão será o valor nominal unitário previsto no item 5, devidamente atualizado pelas condições de remuneração da respectiva série desde a data de emissão até a data da efetiva integralização, se for o caso.

12. REMUNERAÇÃO:

As debêntures farão jus à seguinte remuneração:

a) 1ª Série: As debêntures da 1ª (primeira) série farão jus à remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescida de taxa de juros de 2% ao ano, perfazendo a taxa final de DI + 2% a.a. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida. A EMISSORA pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento.

b) 2ª Série: As debêntures da 2ª série farão jus a remuneração variável, calculada com base no desempenho (lucro líquido/excedente financeiro) dos títulos da sua respectiva carteira de garantia, descontada a taxa de administração de 50% (cinquenta por cento) devida à Emissora.

13. DOS PAGAMENTOS

(1) Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária em nome do debenturista, a ser indicada pelo mesmo.

(2) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Curitiba - PR, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

14. JUROS MORATÓRIOS:

Caso a **EMISSORA** venha a incorrer em mora em qualquer pagamento e/ou amortização previstos na Escritura de Emissão, os valores em atraso ficarão sujeitos a juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

do débito, além dos juros remuneratórios, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15. AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** reservar-se-á ao direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, adquirir debêntures em circulação, por preço não superior ao valor nominal unitário acrescido das remunerações previstas no item 12 acima, observado o disposto no § 2º do Artigo 44 da Lei nº 6.404/76, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, devido na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos Debenturistas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias daquela data. O resgate poderá ser total ou parcial, e as debêntures assim adquiridas poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou serem novamente colocadas em circulação a critério da **EMISSORA**.

(1) Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta (s) corrente (s) bancária (s) em nome do (s) debenturista (s).

16. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO:

Poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado das debêntures, por ele integralizadas, a qualquer tempo, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios "*pro-rata temporis*", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. O pagamento será parcelado em 3 (três) vezes, sendo devida a primeira 30 (trinta) dias após a solicitação e as demais nos meses subsequentes, acrescido dos juros remuneratórios. A critério da **EMISSORA**, será devido o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima "*pro-rata temporis*", deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente. O pagamento será realizado em 24 horas da solicitação, com direitos creditórios para o **DEBENTURISTA**.

17. VENCIMENTO ANTECIPADO:

O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela emissora do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

- (a) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA**;
- (b) decretação de falência da **EMISSORA**;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

-
- (c) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta escritura de Emissão, desde que não sanada em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado;
 - (d) transformação do tipo societário da **EMISSORA**;
 - (e) alteração do objeto social da **EMISSORA**;
 - (f) alteração do atual controle acionário da **EMISSORA**;
 - (g) reorganização societária;
 - (h) cessão das obrigações da **EMISSORA** decorrentes desta Escritura a terceiros;
 - (i) não constituição das garantias das Debêntures;
 - (j) falsidade ou incorreção das declarações ou garantias prestadas pela **EMISSORA** nos documentos da Escritura
 - (k) destinação dos recursos da Emissão de forma diversa à prevista na Escritura de Emissão;
 - (l) atuação em desconformidade com as disposições da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ou qualquer outra legislação que seja aplicável; ou
 - (m) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.
 - (n) não obstante o disposto nesta Cláusula, a **EMISSORA** poderá, a qualquer momento, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para que estes deliberem sobre a renúncia ou o perdão temporário prévio de qualquer Evento de Vencimento Antecipado previstos acima.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

18. PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos DEBENTURISTAS deverão ser comunicados diretamente aos mesmos ou veiculados na forma da lei.

19. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta escritura de emissão ou em comunicado previamente publicado.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

- 1) Fornecer ao **DEBENTURISTA**:
 - (a) Os avisos ao **DEBENTURISTA**, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos **DEBENTURISTAS** em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;
 - (b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;
 - (c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela **EMISSORA** relativa a um evento de inadimplemento ou a esta escritura, após o seu recebimento;
 - (d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta escritura;
- 2) Entregar os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os **DEBENTURISTAS** no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.
- 3) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.
- 4) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o **DEBENTURISTA** tenha acesso irrestrito, em base razoável: a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à **EMISSORA** referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da **EMISSORA**, quando deliberado pela assembleia geral de **DEBENTURISTAS**;
- 5) Convocar, nos termos desta escritura, assembleia geral de **DEBENTURISTAS** para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;
- 6) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das debêntures;
- 7) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

-
- desenvolvidas pela **EMISSORA** ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela **EMISSORA**, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- 8) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
 - 9) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela **EMISSORA** na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas federal, estadual ou municipal;
 - 10) Tomar todas as medidas necessárias para:
 - (a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
 - (b) Manterem boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
 - (c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;
 - (d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação;
 - (e) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta escritura, no que for aplicável.

V - DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

1. Os titulares das debêntures de que trata esta escritura de emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em assembleia geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos **DEBENTURISTAS**;
2. A assembleia dos **DEBENTURISTAS** poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por **DEBENTURISTA** (s) que represente (m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
3. Aplica-se à assembleia de debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 para a assembleia geral de acionistas;
4. A assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de **DEBENTURISTAS** que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da assembleia caberá ao **DEBENTURISTA** que for eleito pelos presentes;

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES
SIMPLES DA UNNO SECURITIZADORA S.A**

-
5. Nas deliberações da assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida à constituição de mandatários, **DEBENTURISTAS** ou não; e
 6. Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Curitiba, Estado do Paraná**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Curitiba - PR, 29 de janeiro de 2026.

Thiago Francelino Machado Das Neves

Marcos Cordeiro De Andrade Junior

Thalita Pereira Straub Correia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNNO SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09868452724	MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE JUNIOR
05022786923	THALITA PEREIRA STRAUB CORREIA
04717666909	THIAGO FRANCELINO MACHADO DAS NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2026 10:13 SOB Nº 20260676306.
PROTOCOLO: 260676306 DE 03/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602351587. CNPJ DA SEDE: 64533013000109.
NIRE: 41300336920. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
UNNO SECURITIZADORA S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br